



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



ATA Nº. 1322

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

DATAS: 07 e 08.02.2018

INÍCIO: 9h30

LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF

1º Ofício de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 149076 Registro de Pessoas Jurídicas

PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Antonio Augusto de Miranda e Souza, Diretor de Administração
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
Max Mauran Pantoja da Costa, Diretor de Planejamento e Controladoria
Rodrigo Carvalho de Araújo, Diretor de Investimentos, em exercício
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Aubiorgio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Marlene de Fátima Ribeiro Silva, Gerente Jurídica, substituta eventual

A presente reunião, prevista inicialmente para ocorrer às 9h30, teve seu início alterado para 14h30, conforme registrado em mensagem eletrônica da Coordenação da Secretaria Executiva, desta data.

Na abertura da reunião, foi acordado que somente o VO PRESI/DIPEC 001/18, referente à "Contabilização do montante definido pelo Acordo de Leniência firmado entre o Ministério Público Federal e a holding J&F Investimentos S.A.", acompanhado da informação contida na NDE DIRIN 005/18 sobre o estudo da taxa de desconto para o fluxo de pagamento do referido Acordo, seria objeto de apreciação e deliberação pela Diretoria Executiva neste momento, ficando automaticamente repautados para a próxima reunião todos os demais assuntos previstos na Ordem do Dia de nº 1322. Após os debates iniciais relacionados à forma de contabilizar o montante proveniente do acordo de leniência, restou acordada a interrupção da reunião, retomando-a no dia seguinte, 8 de fevereiro, às 10h30, com a presença de representantes da empresa BDO Auditores Independentes, com o objetivo de obter os esclarecimentos inerentes aos critérios a serem observados pela FUNCEF, para a definição do valor decorrente do acordo de leniência a ser contabilizado no balanço de 2017.

Registre-se que, no segundo dia da reunião, em função da ausência do Diretor de Investimentos Paulo César Cândido Werneck, pela participação em reunião do Conselho de Administração da companhia Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (Invepar), o Gerente de Renda Fixa e Operações Financeiras, Rodrigo Carvalho de Araújo participou da reunião no exercício da titularidade da Diretoria de Investimentos.

I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Atas da Diretoria Executiva 1319, 1320 e 1321. Em função da informação do Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, de que ainda repassará sugestões de ajustes para a Ata 1321, de 31.01.2018, e do pedido do Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito para manifestar-se quanto à Ata 1319, de 17.01.2018, até amanhã, restou o entendimento para que as Atas 1319, 1320 e 1321 sejam rerepresentadas na próxima reunião deste Colegiado, oportunidade em que será efetuada a coleta das assinaturas nesses documentos.

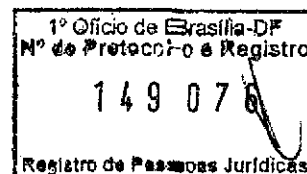
2 – Proposta de cooperação organizacional entre a GERAT, GECOP e GEJUR, em suporte às ações judiciais promovidas pela FUNCEF concernentes à Carteira de Empréstimo e Financiamento – VO PRESI 002/18. 3 – Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado com a empresa K.R. Ozório & Cia

185

A



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07 e 08.02.2018 – ATA 1322 – FL. 2

(Artífice Estúdio de Marcas) – VO PRESI 005/18. 4 – Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Trupe do Filme Produções Audiovisuais – VO PRESI 007/18. 5 – Implantação do Programa de Desenvolvimento Organizacional – VO PRESI 009/18. 6 – Propostas de ampliação de benefícios referente ao Plano de Ação relativo à participação da FUNCEF na 6ª Edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça – VO PRESI/DIATI 001/18. As propostas consubstanciadas nos VO PRESI 002/18, 005/18, 007/18 e 009/18 e o VO PRESI/DIATI 001/18 foram repautados para a próxima reunião.

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Relatórios Gerencias da Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias – 1º e 2º semestre de 2018 – NDE DIPAR 002/18. 2 – Relatórios de acompanhamento dos investimentos estruturados e participações societárias relevantes – 4º trimestre de 2016, 1º e 2º trimestres de 2017 – NDE DIPAR 003/18. 3 – Informações sobre a prorrogação do prazo do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Jardim Botânico VC I – NDE DIPAR 004/18. 4 – Resultado da avaliação dos gestores dos Fundos de Investimentos de venture capital e *private equity* da carteira da GEPAR – NDE DIPAR 005/18. 5 – Informações sobre a alteração do regulamento do Fundo de Investimentos em Participações – FIP Investidores Institucionais III para a prorrogação do prazo de duração do fundo – NDE DIPAR 006/18. 6 – Informações sobre a suspensão de aportes da Norte Energia S.A. – NDE DIPAR 007/18. 7 – Relatório de Informações da Auditoria Interna – Prestação de Contas do exercício de 2017 – CI GEAUD 043/18. 8 – Solicitação ao Conselho Deliberativo de posicionamento quanto à renovação do contrato de prestação de serviços de auditoria independente – BDO RCS Auditores Independentes – CI GEAUD 046/18. A ciência das informações constantes nas NDE DIPAR 002/18, 003/18, 004/18, 005/18, 006/18, 007/18 e nas CI GEAUD 043/18 e 046/18 foi adiada para a próxima reunião.

III. ASSUNTOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR:

1 – Contabilização do montante definido pelo Acordo de Leniência firmado entre o Ministério Público Federal e a holding J&F Investimentos S.A. – VO PRESI/DIPEC 001/18 e NDE DIRIN 005/18. Em desdobramento ao encaminhamento registrado na Ata 1321, de 31.01.2018, quando da avaliação da proposta do VO PRESI/DIPEC 001/18, foi apresentado o resultado do estudo técnico sobre a taxa de desconto para o fluxo de pagamento do acordo de leniência da empresa J&F Investimentos S.A., conforme NDE DIRIN 005/18, datada de 06.02.2018, o que impossibilitou a realização da votação eletrônica inicialmente prevista para 02.02.2018. Assim, o assunto foi reapresentado na presente reunião, tendo sido requisitada, ainda, a presença de representantes da empresa de auditoria externa – BDO Auditores Independentes. Após os debates ocorridos no segundo dia da reunião com os auditores da BDO, Fernando Santos, Ricardo Cavalcante e Rodrigo Silva, e considerando o entendimento já pacificado entre os auditores relativo ao reconhecimento desse ativo e à necessidade de se ter uma taxa de desconto a ser aplicada para o valor proveniente do referido acordo, visto que a norma disciplina que o valor do ativo deve ser atualizado, ou seja, teria que ser aplicada uma taxa de risco além da taxa de juros atuarial; e que, caso não utilize a taxa de risco, teria que ser fundamentada eventual decisão com os elementos que justificariam a não adoção desse entendimento. Resolução/Ata 025/1322: A Diretoria Executiva, reapreciando a matéria objeto do VO PRESI/DIPEC 001, de 31.01.2018, repautada da reunião de 31.01.2018 – Ata 1321, complementada pelo estudo sobre a taxa de desconto para o fluxo de pagamento do acordo de leniência, consignado na CI GEFIX

1/5

A
A
P



FUNCEF Fundação dos Economizários Federais



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Proteção e Registro
149 076
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07 e 08.02.2018 – ATA 1322 – FL. 3

011/18, anexa à NDE DIRIN 005/18, e considerando: I. a obrigatoriedade entabulada no Acordo de Leniência firmado entre o Ministério Público Federal e o grupo J&F Investimentos S.A. para o pagamento à FUNCEF pela empresa J&F, a título de multa, da importância de R\$ 1.750.000.000,00, II. o pagamento à FUNCEF do valor de R\$ 8.495.145,63, correspondente à primeira parcela, das 25 anuais previstas no referido acordo, III. os pareceres técnicos consubstanciados no PA GEJUR 13/18, PA GECOR 23/18 e PA GECOP 1/18; **aprovou**, por maioria, a contabilização do montante definido pelo Acordo de Leniência firmado entre o Ministério Público Federal e a *holding* J&F Investimentos S.A., mediante aplicação da taxa de desconto correspondente à meta atuarial como fator redutor, ou seja, de 4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento), sem o adicional da taxa de risco. Adicionalmente, restou encaminhamento à DIPEC para que seja requisitado parecer técnico junto à Instituição FIPECAFI, para o exercício de 2018, no sentido de se buscar o amparo técnico relacionado ao tratamento contábil mais apropriado ao valor recebido pela FUNCEF, se valor de face ou com aplicação de desconto, oriundo desse acordo de leniência; que, com base no parecer a ser recepcionado, seja também procedida uma consulta ao comitê de pronunciamento contábeis do conselho federal de contabilidade, visando o esclarecimento final quanto à natureza do tratamento eventualmente proposto pelo parecer da FIPECAFI. Registre-se a solicitação para que sejam apresentados pareceres técnicos das áreas de crédito, de risco e jurídica da FUNCEF, para a próxima reunião, caracterizando a fundamentação técnica para a não utilização da taxa de risco e apenas a taxa de juros atuarial. O Diretor de Investimentos, em exercício, Rodrigo Carvalho de Araújo manifestou contrário à proposta objeto do VO PRESI/DIPEC 001/18 por entender que, tecnicamente, deveria ser o valor de face corrigido pelo INPC para a contabilização pela FUNCEF, haja vista não haver referência na legislação contábil pelo ineditismo do assunto. O Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito, apesar de concordar com as justificativas apresentadas pelo Diretor de Investimentos, em exercício, Rodrigo Carvalho de Araújo, corroboradas pelas características e garantias do contrato trazidas pelo Jurídico, inclusive pela condição da FUNCEF como assistente na ação, etc., que ensejaria na contabilização pelo valor de face; mas que diante da posição peremptória externada pelos representantes da auditoria externa BDO quanto à necessidade de se fazer um desconto sobre o valor, registrou posicionamento de se sujeitar à aplicação da taxa sugerida pelos auditores, de 4,5% sobre o valor, para fins de contabilização, mesmo sem o devido embasamento dada a arbitrariedade de tal percentual, justificada pelo poder emanado daquela auditoria externa em relação ao Balanço da FUNCEF; defendendo, ainda que não é cabível a taxa de risco, pela complexidade das empresas envolvidas, por serem, na grande maioria, fechadas. O Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza, que defendeu o tratamento contábil da íntegra do valor de face do acordo de leniência com aplicação de fator de taxa de desconto equivalente à meta atuarial de 4,5% a.a., descaracterizando qualquer analogia com o tratamento de título de crédito ou equivalente, acolhendo sugestões trazidas pela auditoria independente. O Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, sob o argumento de que essa situação se reveste do fato de ser algo inédito, ainda desconhecida pelos preceitos contábeis, apesar de não concordar tecnicamente com o posicionamento dos auditores independentes, manifestou-se pelo desconto do valor presente, usando a meta atuarial, a partir da indicação aceitável da BDO, adicionando o risco de crédito, que ainda não se sabe como calcular, mas que, no seu entendimento, um ativo associado à J&F teria uma taxa de risco maior que zero. O Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa registrou que, diante da insistência da BDO Auditores Independentes, pela impossibilidade de construção de uma taxa pelas características intrínsecas ao grupo

15

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
149076
Registro das Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 07 e 08.02.2018 – ATA 1322 – FL. 4

fechado, acatou a taxa de 4,5%, onde subentende-se inclusive o risco embutido, bem como com base na disposição contida nos itens 13 e 14 da CPC 12, que dispõe sobre os procedimentos diante da ausência de possibilidade de se chegar a uma estimativa confiável para o risco, acompanhando as manifestações dos Diretores Délvio Joaquim Lopes de Brito e Antonio Augusto de Miranda e Souza. O Diretor-Presidente Carlos Antonio Vieira Fernandes ressaltou as iniciativas prudenciais adotadas pela Fundação, dentro do princípio de transparência e diálogo, com a realização de reuniões com PREVIC, CAIXA, a participação preliminar da BDO no debate sobre o assunto, oportunidade em que manifestou voto favorável à contabilização do montante do acordo de leniência com a aplicação da taxa de desconto correspondente à meta atuarial, de 4,5% a.a. (quatro vírgula cinco por cento), sem o acréscimo da taxa de risco.

2 – Informações sobre o ciclo de investimentos da Statkraft Energias Renováveis em novos projetos e o risco de diluição – NDE DIPAR 001/18 e RE GEPAR 039/18. Matéria repautada para a próxima reunião.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lillian Tatiane de Macedo Lima *(Lillian)*
Coordenadora.

(Antonio Augusto de Miranda e Souza)
ANTONIO AUGUSTO DE MIRANDA E SOUZA
Diretor de Administração

(Délvio Joaquim Lopes de Brito)
DÉLVIO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios

(Max Mauran Pantoja da Costa)
MAX MAURAN PANTOJA DA COSTA
Diretor de Planejamento e Controladoria

(Rodrigo Carvalho de Araújo)
RODRIGO CARVALHO DE ARAÚJO
Diretor de Investimentos, em exercício

(Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos)
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

(Carlos Antonio Vieira Fernandes)
CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 190,25
Tab: J I

Titular: Marcelo Castano Ribas
Subst.: Ediene Nizuel Pereira Santos Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Belor: TDF120180210055428RIBS
Para consultar www.tdf.jus.br

Registrado e Arquivado sob o número 0000107 do livro n. A-01 em 07/06/1977, Dou Fé. Protocolado e digitalizado sob nº900149076 Brasília, 18/10/2018.

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SIS: 0.00 EL. B-60 SL. 140-E-1 ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61)3224-4026

1º Ofício - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfime
sob o n. 00149076